

POLÍTICA CONTÁBIL

São Bernardo Previdência Privada - SBPREV

CONTEÚDO

1. Do objeto	1
2. Público alvo	2
3. Definições	2
4. Principais práticas contábeis.....	4
5. Procedimentos contábeis	10
6. Da forma, do prazo e do meio de envio das informações contábeis.....	19
7. Da aprovação e disposições gerais	21

1. Do objeto

Em atendimento ao disposto no Parágrafo único, do Artigo 210º da Instrução Previc nº 23 de 14 de agosto de 2023, este documento, designado Política Contábil, formaliza os princípios, bases, convenções, regras e práticas específicas adotadas pela SÃO BERNARDO PREVIDÊNCIA PRIVADA, doravante designada SBPREV, na administração dos planos de benefícios de caráter previdenciário e do Plano de Gestão Administrativa (PGA), e a maneira como a contabilidade será utilizada em seu processo de gestão.

A legislação estabelece a responsabilidade das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) quanto à definição da política contábil e tem como objetivo melhorar a relevância e a confiabilidade dos processos e procedimentos contábeis da Entidade, que deverá observar as Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e, nos registros e procedimentos contábeis específicos, as normas editadas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC) e pela PREVIC.

A SBPREV - (ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) é classificada pela Previc no segmento S2.

2. PÚBLICO ALVO

A Política Contábil destina-se a todos que fazem parte da SBPREV e usuários de suas informações contábeis:

- Aos Empregados;
- Aos Diretores e Conselheiros;
- Aos membros dos Comitês
- Aos Participantes;
- Aos Patrocinadores;
- Aos Órgãos Reguladores;
- Aos Prestadores de Serviços Contábeis e;
- Aos Usuários Externos.

3. DEFINIÇÕES

A legislação aplicável e vigente na data da aprovação desta Política, tem por objetivo uniformizar os registros contábeis dos atos e fatos administrativos praticados, racionalizar a utilização de contas contábeis, estabelecer regras, critérios e procedimentos necessários à obtenção e divulgação de dados, possibilitar a análise, a avaliação do desempenho e o controle, de modo que as demonstrações contábeis elaboradas, expressem, com fidedignidade, clareza e transparência, a real situação econômico-financeira e o equilíbrio técnico dos planos de benefícios de caráter previdencial e plano de gestão administrativa.

As EFPC devem considerar as seguintes definições:

- Plano de Benefícios: conjunto de direitos e obrigações relacionados aos participantes e patrocinadores da entidade;
- Plano de Gestão Administrativa (PGA): constituído com a finalidade de registrar contabilmente as atividades referentes à gestão administrativa das EFPC, na forma do seu regulamento;
- Gestão Previdencial: atividade de registro e controle das contribuições, dos benefícios e dos institutos previstos no art. 14 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, bem como da mutação patrimonial do plano de benefícios, de caráter previdencial;
- Gestão Administrativa: atividade de registro e de controle inerentes à administração dos planos de benefícios, de caráter previdencial;
- Investimentos: referem-se aos registros e controles das aplicações dos recursos garantidores dos planos de benefícios de caráter previdencial e do Plano de Gestão Administrativa - PGA;
- Operações compromissadas: referem-se a compras de títulos públicos federais, sem alteração de titularidade, com compromisso de revenda, bem como às vendas de títulos públicos federais com compromisso de recompra;

- Ativos Financeiros: aqueles definidos nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários;
- Patrimônio Social: recursos acumulados a fim de fazer frente às obrigações dos planos de benefícios de caráter previdencial e do PGA;
- Adições: contribuições, remunerações de contribuições em atraso e de contribuições contratadas do plano de benefícios previdencial, bem como recursos oriundos de transferências de gerenciamento, migrações, portabilidade entre planos de benefícios de caráter previdencial e outras adições;
- Deduções: benefícios previdenciários, recursos destinados a resgate, portabilidade, a migrações e a transferência de gerenciamento entre planos de benefícios de caráter previdencial, e outras deduções;
- Receitas Administrativas: contribuições para custeio administrativo oriundas dos planos de benefícios, remunerações de contribuições em atrasos e contratadas do PGA, bem como dotações iniciais, doações, resultado dos investimentos, receitas próprias diretas destinadas ao custeio administrativo (receita proveniente de seguradoras, ganho na venda ativo imobilizado, receita com publicidade, dentre outras), taxa de administração de empréstimos, custeio administrativo oriundos dos investimentos, reembolso e outras;
- Despesas Administrativas: salários e encargos com pessoal, treinamento, viagens e estadias, serviços de terceiros, despesas gerais, depreciações, amortizações, tributos, fomento e outras registradas no PGA;
- Estudo de Viabilidade da Gestão Administrativa: estudo elaborado pela entidade fechada de previdência complementar, com parâmetros prudenciais e conservadores, a partir da projeção do fundo administrativo dos planos de benefícios de caráter previdenciário e do fundo administrativo compartilhado, considerando as fontes de custeio administrativo, as receitas e despesas da gestão administrativa, o resultado dos investimentos e o fluxo de caixa projetado para exercícios futuros, conforme premissas, objetivos e critérios estabelecidos no planejamento da entidade, no orçamento e no regulamento do plano de gestão administrativa;
- Rendas/Variações Positivas: resultados positivos dos investimentos do PGA e dos planos de benefícios de caráter previdencial;
- Deduções/Variações Negativas: resultados negativos dos investimentos dos planos de benefícios de caráter previdencial e do PGA, bem como das despesas diretas de investimentos;
- Despesas Diretas de Investimentos: gastos necessários à manutenção, à recuperação ou à potencialização dos resultados dos ativos financeiros dos planos de benefícios e do PGA;
- Patrimônio de Cobertura do Plano: recursos líquidos dos planos de benefícios de caráter previdencial, representados pelo resultado da seguinte sentença: Ativo Total - (Passivo Exigível Operacional + Passivo Exigível Contingencial + Fundo Previdencial + Fundo Administrativo + Fundo para Garantia das Operações com Participantes).

4. Principais práticas contábeis

As informações contábeis devem ser elaboradas de acordo com as normas vigentes, que envolvem as normas brasileiras de contabilidade, além das normas específicas editadas pelo órgão regulador, de forma tempestiva, sobretudo para que possam ser utilizadas no processo decisório.

A SBPREV deve elaborar a escrituração contábil respeitando a independência patrimonial, de forma a identificar, separadamente, os planos de benefícios por ela administrados, bem como o plano de gestão administrativa, para assegurar um conjunto de informações consistentes e transparentes.

Os registros devem ser realizados nos Balancetes Contábeis conforme a natureza da movimentação:

- Balancete do Plano de Benefícios: demonstrativo contábil para registro do patrimônio e da mutação patrimonial do plano de benefícios, de caráter previdencial e administrado pelas EFPC;
- Balancete do PGA: demonstrativo contábil para registro do patrimônio e do resultado do plano de gestão administrativa e suas operações;
- Balancete Consolidado: demonstrativo contábil de consolidação do patrimônio e das mutações patrimoniais dos planos de benefícios, de caráter previdencial e do plano de gestão administrativa, evidenciando os procedimentos contábeis adotados.

Os lançamentos contábeis deverão ser efetuados com base em documentos idôneos, de forma clara, com identificação do fato contábil, devendo conter em seu histórico os detalhamentos necessários das características do documento que o originou, evitando-se a utilização de informações exclusivamente internas.

A SBPREV deve adotar, em seus processos métodos e critérios objetivos e uniformes ao longo do tempo, e as modificações relevantes deverão ser evidenciadas em notas explicativas às demonstrações contábeis, com a quantificação dos respectivos efeitos.

Os lançamentos contábeis serão registrados com base no **Princípio da Competência**, significando que na determinação do resultado serão computadas as receitas, as adições e as variações positivas auferidas no mês, independentemente de sua efetiva realização, bem como as despesas, as deduções e as variações negativas incorridas no mês correspondente.

Os registros relativos às contribuições de participantes em Autopatrocínio e aguardando o Benefício Proporcional Diferido poderão ser efetuados com base no regime de caixa, respeitando o prazo previsto no regulamento de cada plano de benefícios, devendo tal procedimento ser mencionado em notas explicativas às demonstrações contábeis.

Equilíbrio entre Custo e Benefício da escrituração contábil

A SBPREV deve adotar procedimento de escrituração contábil mais eficiente desde que não haja prejuízo na qualidade da informação contábil.

Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis Consolidadas e por Plano de Benefícios representam, na essência, a soma dos registros contábeis, os quais são apurados com base nos respectivos movimentos ocorridos. Cada registro contábil provém de processos e controles estabelecidos pela administração da EFPC, sendo necessário, apresentar os resultados dos respectivos movimentos contábeis anuais das EFPC para os Órgãos Reguladores, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretores, Patrocinadores e Participantes.

As Demonstrações Contábeis Anuais iniciam-se pela elaboração do Cronograma de Fechamento Anual, estabelecido pela administração da EFPC, que contempla:

- Início e fases dos trabalhos de auditoria independente;
- Planejamento das Reavaliações Atuarias dos planos de benefícios;
- Apuração dos patrimônios financeiros/contábeis;
- Disponibilização de bases de fechamento aos atuários responsáveis;
- Cronograma de recebimento das Demonstrações Atuarias;
- Contabilização das informações Demonstrações Atuarias;
- Elaboração das demonstrações contábeis;
- Disponibilização das demonstrações contábeis aos auditores independentes;
- Recebimento do DRAFT do RAI;
- Recebimento do DRAFT do RCI;
- Reuniões da Diretoria e dos Conselhos para apresentação das demonstrações;
- Submissão das demonstrações contábeis e demais documentos relacionados ao encerramento do exercício à PREVIC.

Fica estabelecido que as demonstrações contábeis por plano de benefícios e consolidadas, serão elaboradas com base nos balancetes de dezembro de cada exercício, atentando-se às conexões de informações entre os demonstrativos, realizando os ajustes necessários de arredondamentos decorrentes de referências cruzadas e conexões das informações e demonstrativos, como as casas decimais na formatação. As respectivas validações e conferências são feitas por meio de arquivos eletrônicos e demais relatórios suportes, e os demonstrativos finalizados são disponibilizados para aprovação dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e analisados pelos auditores independentes.

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

As notas explicativas devem ser formuladas ressaltando o plano de benefícios e o PGA como as unidades de controle e gestão da SBPREV. Os fatos relevantes ocorridos e os eventos subsequentes com potencial impacto sobre os resultados futuros devem constar nestas notas, identificando o plano em referência.

As Notas Explicativas devem propiciar a adequada compreensão dos planos de benefícios, considerando sua modalidade, maturidade, perfil dos participantes, compromissos assumidos e composição dos investimentos, observando as diretrizes estabelecidas nos normativos vigentes e contemplando, no mínimo, todas as informações e divulgações obrigatórias requeridas para as Demonstrações Contábeis.

Consolidação das Demonstrações Contábeis

Os ajustes e eliminações necessários à consolidação das Demonstrações Contábeis e balancetes devem ser registrados em documentos auxiliares.

As contas passíveis de ajustes e eliminações, entre outras, são: "Migrações entre Planos", "Compensações de Fluxos Previdenciais", "Participação no PGA", "Participação no Fundo Administrativo PGA" e valores a pagar e a receber entre planos.

Premissas e Estimativas contábeis

Como consequência das incertezas inerentes às atividades das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, alguns itens nas demonstrações contábeis não podem ser mensurados com precisão, podendo apenas ser estimados.

As estimativas envolvem julgamentos baseados na última informação disponível e confiável. Podem ser exigidas estimativas de:

- provisões para perdas em investimentos;
- valor justo de determinados instrumentos financeiros;
- valor justo dos ativos imobiliários;
- exigível contingencial (demandas previdenciais, trabalhistas, fiscais e cíveis);
- determinação de vida útil de determinados ativos;
- passivos atuariais; e
- outras provisões.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores divergentes dos registrados nas Demonstrações Contábeis, devido às imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

O uso de estimativas razoáveis é parte essencial da elaboração de demonstrações contábeis e não reduz sua confiabilidade.

A SBPREV revisa periodicamente essas estimativas e suas premissas.

Mudanças nas Estimativas Contábeis

Mudança na estimativa contábil é um ajuste nos saldos contábeis de ativo ou de passivo, ou nos montantes relativos ao consumo periódico de ativo, que decorre da avaliação da situação atual e das obrigações e dos benefícios futuros esperados associados aos ativos e passivos.

As alterações nas estimativas contábeis decorrem de nova informação ou inovações e, portanto, não são retificações de erros.

O efeito de mudança na estimativa deve ser reconhecido prospectivamente, incluindo-o nos resultados do:

- período da mudança, se a mudança afetar apenas esse período; ou
- período da mudança e futuros períodos, se a mudança afetar todos eles.

Erros e Omissões

Omissão material ou incorreção material refere-se à ausência ou erro de informação que, individual ou coletivamente, pode razoavelmente influenciar as decisões econômicas dos usuários das demonstrações financeiras.

- A materialidade depende da dimensão e da natureza da omissão ou da informação incorreta julgada à luz das circunstâncias às quais está sujeita.

Erros de períodos anteriores são omissões e incorreções nas demonstrações contábeis da entidade de um ou mais períodos anteriores decorrentes da falta de uso, ou uso incorreto, de informação confiável que:

- estava disponível quando da autorização para divulgação das demonstrações contábeis desses períodos; e
- pudesse ter sido razoavelmente obtida e levada em consideração na elaboração e na apresentação dessas demonstrações contábeis.

Retificação de Erros

Os potenciais erros do período corrente identificados nesse mesmo período devem ser corrigidos antes da autorização para publicação das demonstrações contábeis.

Os erros materiais não identificados até período subsequente devem ser corrigidos por meio da reapresentação das informações comparativas apresentadas nas demonstrações contábeis do período em que forem descobertos.

A entidade deve corrigir, quando praticável, os erros materiais de períodos anteriores de forma retrospectiva, no primeiro conjunto de demonstrações contábeis cuja autorização para publicação ocorra após a sua identificação:

- por meio da reapresentação dos valores comparativos do período anterior em que o erro ocorreu; ou
- caso o erro tenha ocorrido antes do período anterior mais antigo apresentado, por meio da reapresentação dos saldos de abertura dos ativos, passivos e patrimônio líquido desse período.

A retificação de erro de período anterior não deve impactar o resultado do período em que o erro é descoberto.

Gestão de Riscos

Riscos são eventos que podem ocasionar impactos negativos ou positivos na realização dos objetivos institucionais da entidade.

A gestão de riscos pressupõe um conjunto de atividades coordenadas de identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento de riscos, inerentes aos processos e sistemas considerados relevantes, a fim de conferir razoável segurança quanto ao alcance dos objetivos da entidade.

A SBPREV mantém uma estrutura de gerenciamento de riscos operacionais inerentes aos processos e sistemas considerados relevantes, a fim de identificá-los, avaliá-los e monitorá-los periodicamente, e quando necessário são apresentadas medidas com o objetivo de mitigá-los.

Política de Alçadas

A Política de Alçadas tem a finalidade de estabelecer competências, responsabilidades e limites de alçada, tendo por objetivo fixar instâncias para aprovação e definição de responsabilidade em relação as atividades contábeis.

Papéis e responsabilidades

Para as atividades de serviços contábeis a SBPREV contratou a empresa EVERTEC S/A, a qual, seguindo suas melhores práticas de controle interno, estabeleceu os seguintes papéis e responsabilidades quanto à efetivação dos lançamentos contábeis manuais.

A efetivação de lançamentos contábeis manuais é restrita à instituição EVERTEC.

A EVERTEC possui um controle sistêmico para aprovação dos lançamentos contábeis manuais ou um relatório com o resumo por tipo de ajuste contendo:

- Identificação da conta contábil;
- Tipo do movimento: débito ou crédito;
- Valor do lançamento;
- Data de registro do lançamento manual no sistema contábil;
- Identificação dos planos e perfis onde ocorreu o lançamento;
- Descrição do histórico do lançamento;
- Autor do lançamento, com a identificação do usuário;
- Aprovador do lançamento, com a identificação do usuário.

Os lançamentos previstos neste documento deverão atender o princípio da segregação de função entre os colaboradores do mesmo nível hierárquico para efetivação dos lançamentos contábeis manuais.

Os lançamentos contábeis manuais deverão ser aprovados mensalmente no próprio sistema e deverá ocorrer antes do envio das demonstrações mensais para a PREVIC.

A Everttec deve manter os documentos que serão utilizados como suporte aos lançamentos contábeis manuais, dentro do prazo determinado por lei para tipo de lançamento, dependendo da sua origem (tributária ou previdenciária).

A recorrência de lançamentos contábeis manuais relacionados aos erros ou problemas de interface deve ser evitada, estabelecendo plano de ação para correção sistêmica.

O controle de relevância, ou seja, a quantidade de lançamentos manuais sobre o total de lançamentos contábeis da empresa será reportada em Comitê de Riscos da EVERTEC, essenciais ao cumprimento dos trabalhos de maneira compatível com o planejado.

Alçadas

A aprovação da Evertec deverá contemplar todos os lançamentos realizados no período e atender as alçadas mínimas estabelecidas abaixo:

De	Até	Nível
0,00	100.000,00	Analista Júnior ou Analista Pleno
0,00	1.000.000,00	Analista Sênior
0,00	5.000.000,00	Coordenador ou Especialista
0,00	10.000.000,00	Gerente
0,00	Indeterminado	Diretor(a) ou Especialista IV

5. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Baseados na relevância, materialidade e no equilíbrio entre custo e benefício da escrituração contábil, a SBPREV poderá adotar seguintes procedimentos:

Plano de contas

O plano de contas vigente é formado por codificação alfanumérica, com catorze dígitos.

A planificação contábil padrão da entidade está estruturada em: contas sintéticas, sendo estas consolidadoras, e contas analíticas, sendo estas de abertura gerencial abaixo da conta sintética.

A planificação se divide em três atividades (Gestão Previdencial, Gestão Administrativa, Fluxo de Investimentos) e cada atividade está segregada por Plano de Benefícios, formando um conjunto de informações que e identificam a origem dos fatos econômicos, financeiros e patrimoniais, respeitando a independência patrimonial dos Planos de Benefícios e Plano de Gestão Administrativa, cujos procedimentos caracterizam os processos destinados à realização das funções das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC, em conformidade com o item 63 da NBC TG 26 (R5)

Esta codificação sintética (padrão Previc) não poderá, em hipótese alguma, ser alterada pela SBPREV, conforme determinam os órgãos reguladores.

Gestão Previdencial

Atividade de registro e controle das contribuições, as adições (contribuições e outras adições) e deduções (benefícios, resgates, e outras deduções) pelo regime de competência, exceto para os planos instituídos e aportes dos participantes vinculados. As contribuições dos Participantes e dos Patrocinadores, assim como as folhas de benefícios, resgates e portabilidades, serão segregadas por plano de benefícios.

Ativo Investido

O realizável de investimentos corresponde a parcela significativa do ativo dos planos de benefícios. Desta maneira, grande parte das notas explicativas da EFPC deve contemplar informações detalhadas sobre a composição, a avaliação e o desempenho desses investimentos.

As informações sobre o realizável dos investimentos são um indicativo quanto à adequação entre a estrutura de investimentos do plano de benefícios e sua necessidade de liquidez e solvência, na qual a EFPC deve identificar os perfis de investimentos, as rentabilidades das aplicações e as respectivas exposições ao risco.

A divulgação dos investimentos deve permitir aos usuários das demonstrações contábeis aferir a significância dos diferentes segmentos de aplicação para a posição patrimonial e financeira, bem como para o desempenho dos planos de benefícios.

Deverão constar, em notas explicativas, eventuais provisões para perdas, com a devida caracterização da natureza e extensão por segmento de investimentos e por ativo, evidenciando o saldo do exercício anterior.

A Entidade deve ainda evidenciar as premissas utilizadas no cálculo, a metodologia e a forma de precificação utilizadas na avaliação dos ativos financeiros sem cotação no mercado, inclusive os que compõem a carteira de fundos de investimentos, constantes do laudo de avaliação econômica, bem como as justificativas para a escolha do preço do ativo nos casos em que mais de uma opção seja apresentada pelo avaliador.

Deverão ser demonstrados também os critérios utilizados para apuração do valor justo dos títulos e valores mobiliários e se estão de acordo com o estabelecido na legislação aplicável, e orientações técnicas estabelecidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade, aprovada pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) vigente à época.

Renda Fixa - Títulos Públicos, Créditos Privados e Depósitos

Os investimentos em Títulos Públicos, Créditos Privados e Depósitos devem ser registrados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos de forma pro rata até a data de encerramento do Balanço.

Em atendimento à Resolução CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021, os títulos e valores mobiliários devem ser classificados em duas categorias, a saber:

- Títulos para negociação: correspondem aos títulos e valores mobiliários adquiridos com o propósito de serem negociados independente do prazo a decorrer da data da aquisição. São contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos e ajustados pelo valor de mercado.
- Títulos mantidos até o vencimento: correspondem aos títulos os quais o prazo entre a data de aquisição e a data de vencimento dos títulos é igual ou superior a cinco anos. A entidade possui capacidade financeira e intenção de mantê-los na carteira até o vencimento, sendo classificados como de baixo risco por agência de risco do país. São avaliados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, os quais devem impactar o resultado do período e são ajustados a valor presente na data de liquidação, reconhecidos nas demonstrações das mutações do patrimônio social e na demonstração da mutação do ativo líquido.

Fundos de Investimentos

As aplicações em fundos de investimentos deverão ser registradas pelo valor efetivamente desembolsado nas aquisições de cotas, o qual, para valorização, será dividido pela fração ideal denominada cota, registrada com a instituição administradora/custodiante.

A valorização da aplicação é realizada diariamente, multiplicando-se a quantidade de cotas pelo valor da cota atualizada. A valorização ou a desvalorização apurada deverá ser apropriada na contabilidade da Entidade mensalmente.

O valor de mercado das quotas de fundos de investimento financeiro será apurado com base nos valores das cotas divulgados pelos administradores dos fundos.

Renda Variável

As ações adquiridas no mercado deverão ser registradas pelo custo de aquisição, acrescido das despesas de corretagem e outras taxas incidentes e precificadas ao valor de mercado pela cotação de fechamento do último dia do mês em que a ação foi negociada em Bolsa de Valores.

Em caso de não haver negociação nos últimos seis meses, a avaliação será efetuada pelo valor patrimonial da ação, deduzidas as provisões para perdas, quando aplicável. Os rendimentos como bonificações, dividendos e juros sobre capital próprio serão registrados pelo regime de competência e reconhecidos contabilmente a partir da data em que a ação ficou ex-dividendo.

Investimentos Imobiliários

Registrados pelo custo de aquisição e ajustados anualmente por meio de avaliações a valor de mercado, conforme legislação vigente. Os ajustes da reavaliação, positivos ou negativos, serão contabilizados de uma única vez nas contas específicas de resultado no prazo máximo de cento e oitenta dias, contados a partir da data de emissão do laudo técnico e no mesmo exercício social a que se referir.

Operações com Participantes

O saldo das operações de empréstimos concedidos aos Participantes deverá refletir a posição atualizada da carteira na apuração mensal, incluindo os encargos financeiros, conforme estabelecido no contrato, até a sua liquidação ou a data da avaliação.

Os sistemas de controles internos devem conter informações que permitam identificar, individualmente, os tomadores dos empréstimos, inadimplentes, as características dos contratos negociados e respectivas garantias, inclusive os valores das provisões matemáticas dados em garantia, se aplicável, e os saldos atualizados.

Imobilizado e Intangível

Os ativos imobilizados e intangíveis devem ser depreciados e amortizados de acordo com os normativos legais e internos da Entidade.

Na ausência de normativos específicos, o período de depreciação e amortização poderá ser por meio de laudo específico ou pela garantia do bem.

A depreciação do Imobilizado e a amortização do Intangível devem ser contabilizadas mensalmente, como redutoras, em contas analíticas dos respectivos ativos, tendo como contrapartida despesas do PGA.

A contabilização da amortização do intangível e da depreciação do imobilizado deve ser efetuada independentemente da existência do resultado do Plano de Gestão Administrativa.

Os gastos com implantação de novos planos de benefícios de caráter previdencial devem ser amortizados no prazo máximo de sessenta meses, contados a partir da data de início de funcionamento do plano de benefícios, e a Entidade deverá apresentar plano de viabilidade econômico-financeira demonstrando que as receitas administrativas a serem auferidas são suficientes para arcar com esta amortização.

Despesas diretas dos investimentos

As despesas diretas dos investimentos são àquelas necessárias à manutenção, à recuperação ou à potencialização dos resultados dos ativos financeiros dos planos de benefícios, deverão ser contabilizadas como "Deduções/Variações Negativas" dos investimentos, e estão discriminadas a seguir:

- I - Serviços de custódia e controladoria das carteiras de investimentos;
- II - Taxas de administração de investimentos na gestão terceirizada de recursos;
- III - Tributos diretamente incidentes sobre investimentos;
- IV - Serviços de avaliações e reavaliações de investimentos;
- V - Taxas condominiais, seguros, custos de manutenção, demais taxas e impostos incidentes sobre investimentos imobiliários de responsabilidade do locador (proprietário), para os imóveis não locados, exceto para os imóveis de uso próprio; e
- VI - Gastos necessários diretamente relacionados com a recuperação de investimentos, tais como honorários advocatícios terceirizados e consultorias especializadas na recuperação de perdas com investimentos.

Provisões para Perdas

As Provisões para Perdas serão registradas para os direitos creditórios mensurados ao custo amortizado e contabilizadas em conta de resultado, em contrapartida com a conta redutora do respectivo segmento do ativo. Os ativos sujeitos à Provisão para Perdas serão apresentados por seu valor líquido.

As perdas deverão ser constituídas por meio da adoção dos percentuais previsto na legislação vigente sobre os valores dos créditos vencidos e vincendos.

É vedado o reconhecimento de receitas de qualquer natureza, no resultado do período, relativas a ativos financeiros que apresentem atraso igual ou superior a noventa dias, no pagamento de parcela de principal ou de encargos. Estas receitas somente podem ser apropriadas ao resultado quando do seu efetivo recebimento.

A provisão para perda sobre as contribuições em atraso dos planos de benefícios, em relação ao previsto no plano de custeio anual, deve ser constituída somente sobre o valor das parcelas vencidas.

Os valores relativos às provisões para perdas em ativos financeiros devem ser contabilizados em conta de "Dedução/Variação Negativa", a débito, em contrapartida à conta redutora do respectivo grupo de investimentos, a crédito.

Passivos e Ativos contingentes

Passivos Contingentes são obrigações de prazo ou valor incerto oriundas de processos judiciais e/ou administrativos em que a SBPREV é parte.

Os processos em que a Entidade é ré e representam perda provável, devem ser constituídas provisões e contabilizadas no exigível contingencial.

Os processos em que a Entidade é ré e que o risco de perda é classificado como possível devem ser informados em Notas Explicativas.

Os valores dos processos classificados como perda possível que estejam garantidos por depósitos judiciais e/ou recursais, poderão ser provisionados no exigível contingencial pelo mesmo valor da respectiva garantia.

Os ativos contingentes são eventuais bens ou direitos oriundos de evento não planejado ou de outros não esperados que dão origem à possibilidade de entrada de benefícios econômicos para a entidade, e não devem ser contabilizados.

Quando a possibilidade de entrada de benefícios econômicos for provável ou possível, os ativos contingentes podem ser evidenciados em notas explicativas.

A avaliação da probabilidade de perda de processos (passivos contingentes) e da possibilidade de entrada de benefícios econômicos (ativos contingentes) deverá ser realizada pelos advogados da Entidade, de acordo com os normativos internos da SBPREV.

Depósitos Judiciais e Recursais

Os depósitos judiciais efetuados pela SBPREV têm por finalidade garantir o juízo para continuidade da discussão das teses defendidas pela Entidade ou quitar as condenações determinadas judicialmente. Já os depósitos recursais são efetuados somente no âmbito da Justiça do Trabalho e são necessários para fins de admissibilidade de recursos, nas hipóteses em que o Instituto recorre às instâncias superiores.

Os depósitos judiciais e recursais são registrados na Gestão Previdencial, Gestão Administrativa, bem como nos Investimentos.

Os depósitos judiciais e recursais serão atualizados por ocasião da emissão do alvará de levantamento expedido pelo judiciário em favor da SBPREV em contrapartida a conta de resultado.

Provisões Matemáticas

As provisões matemáticas da parcela patrimonial na modalidade de benefício definido deverão ser calculadas com base na massa de participantes, de assistidos e de beneficiários dos planos de benefícios de caráter previdenciário, admitidas hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras, e realizadas com o objetivo principal de dimensionar os compromissos do plano de benefícios e estabelecer o plano de custeio de forma a manter o equilíbrio e a solvência atuarial, bem como o montante das reservas matemáticas e fundos previdenciais. Essas

provisões matemáticas serão atualizadas mensalmente conforme apresentação das evoluções pelos atuários responsáveis ou por meio de controles gerenciais de evolução teóricas.

Para a parcela do patrimônio na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados têm seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta mantido em favor do Participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos, a evolução dos saldos considerará a acumulação de recursos, variação da cota dos planos e as deduções destinadas ao pagamento dos referidos benefícios.

Fundo Previdencial

Os fundos previdenciais são constituídos pelos atuários ou compostos pelas parcelas de contribuição dos Patrocinadores que não foram utilizadas no cálculo dos benefícios e por ganhos e perdas atuariais e poderá ser utilizado para reduzir as contribuições futuras dos Patrocinadores, ou para a cobertura de eventuais insuficiências verificadas nos respectivos planos de benefícios, conforme previsto no plano de custeio anual da Entidade, aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Gestão Administrativa

O Plano de Gestão Administrativa (PGA) deverá ter regulamento próprio aprovado pelo Conselho Deliberativo da Entidade, o qual deverá conter além de outros aspectos, a fonte de custeio e a forma de constituição e de destinação/utilização do Fundo Administrativo registrado no PGA.

As Despesas Administrativas são distribuídas por natureza do evento, observado o plano de custeio de cada plano de benefícios a ser utilizado pelas EFPC e classificadas em 100% do seu valor.

O Fundo Administrativo registrado no PGA não poderá ser inferior à totalidade do saldo do Ativo Permanente. Caso a Entidade apresente fundo administrativo com saldo negativo, deverá ser elaborado um estudo de viabilidade econômica a fim de demonstrar a forma de financiamento do plano de benefícios, de caráter previdenciário.

Fundo Administrativo

O “Fundo Administrativo dos Planos de Benefícios de Caráter Previdenciário” ou “Fundo Administrativo com Participação nos Planos” é constituído pela diferença apurada entre as fontes de custeio administrativo e as despesas da gestão administrativa, sendo destinado à cobertura dos gastos realizados pela Entidade na administração dos seus planos de benefícios de caráter previdenciário, assegurado o registro de sua participação nos planos de benefícios.

O “Fundo Administrativo Compartilhado” é constituído com o objetivo específico de realizar operações de fomento e inovação, respeitando os limites e critérios estabelecidos pela legislação vigente, e não deve compor o valor registrado nas contas de Participação no PGA nos planos de benefícios, uma vez que se trata de um fundo da Entidade, e não de cada plano individualmente.

O registro de recursos no Fundo Administrativo Compartilhado deve ser precedido de estudo de viabilidade da gestão administrativa, tendo por finalidade a manutenção do equilíbrio do plano de gestão administrativa.

As despesas custeadas por este fundo devem ser lançadas em contas contábeis específicas, assim como sua rentabilidade e constituição/reversão.

Indicadores de Gestão

A Resolução CNPC nº 62, de 09 de dezembro de 2024, em seu Art. 13º, estabelece os critérios quantitativos e qualitativos para avaliação e controle das despesas da gestão administrativa que deverão ser considerados:

I - Os recursos garantidores dos planos de benefícios de caráter previdenciário administrados;

II - As contribuições e os benefícios concedidos;

III - a quantidade e a modalidade dos planos de benefícios de caráter previdenciário administrados;

IV - O número de participantes e assistidos;

V - A utilização do fundo administrativo;

VI - As fontes de custeio administrativo; e

VII - A forma de gestão dos investimentos.

Já em relação aos indicadores de gestão administrativa utilizados pela Entidade, a norma dita que devem ser evidenciados, no mínimo, os seguintes pontos:

I – A taxa de administração, em relação:

a) ao total de participantes e assistidos; e

b) aos recursos garantidores dos planos de benefícios de caráter previdenciário;

II – A taxa de carregamento, em relação:

a) ao total de participantes e assistidos; e

b) às contribuições dos participantes e assistidos e dos patrocinadores e instituidores ou aos benefícios dos assistidos;

III – As despesas da gestão administrativa em relação:

a) ao total de participantes e assistidos;

b) aos recursos garantidores dos planos de benefícios de caráter previdenciário administrados;

- c) ao ativo total;
- d) ao fundo administrativo dos planos de benefícios de caráter previdenciário;
- e) às receitas da gestão administrativa; e
- f) ao valor estabelecido para o exercício;

IV – As despesas com pessoal, em relação:

- a) às receitas da gestão administrativa; e
- b) às despesas da gestão administrativa totais;

V – A evolução dos fundos administrativos; e

VI – A observância ao limite de que trata o fundo administrativo compartilhado.

De acordo com o Artigo 16 da Resolução supracitada, cabe ao Conselho Fiscal da EFPC o acompanhamento e fiscalização da execução orçamentária, os critérios quantitativos e qualitativos, bem como os indicadores de gestão, de forma a registrar o resultado desse acompanhamento e manifestar-se sobre o cumprimento dessa resolução no relatório semestral de controle interno.

Custeio Administrativo dos Investimentos

Representa o montante que é transferido (revertido) do retorno dos investimentos com o objetivo de custear despesas administrativas para administração do ativo investido da Entidade. As despesas custeadas pela rentabilidade deverão estar em linha com o definido no Orçamento anual da SBPREV e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

PIS e COFINS

A contabilidade (Evertec) será responsável pelo cálculo do PIS e COFINS nas alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente, sobre qualquer receita administrativa inerente ao exercício da atividade da entidade, nos termos da Instrução Normativa SRF nº 1.544 de janeiro de 2015.

Caso no momento do cálculo a administração de contas não tiver apurado o saldo do Fundo Administrativo, a contabilidade realizará a atualização pela melhor estimativa e os devidos ajustes serão contemplados no mês seguinte.

TAFIC – Taxa de Fiscalização e Controle da Previdência Complementar

As Entidades Fechadas de Previdência Complementar devem recolher nos meses de janeiro, maio e setembro de cada exercício, conforme legislação aplicável, a TAFIC. O valor da TAFIC é calculado por plano de benefícios, utilizando-se o valor dos recursos garantidores de cada plano e o enquadramento conforme tabela definida pela legislação. O pagamento da TAFIC poderá ser reconhecido como despesa administrativa em parcela única no primeiro mês de sua competência, ou diferido mensalmente.

Conciliações e Pendências contábeis

A contabilidade (Evertec) da SBPREV realiza a conciliação das contas do balancete, mensalmente, e elabora o relatório de detalhamento dos saldos contábeis no qual é possível identificar a existência de pendências contábeis para que a Entidade providencie as ações necessárias para regularização.

METODOLOGIA E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Conforme Resolução CMN 4.994 de 24 de março de 2022, a gestão de risco da SBPREV é responsável por identificar, avaliar, controlar e monitorar os riscos inerentes às suas atividades, sendo elas Operacional, Legal, Sistêmica, Mercado e Liquidez. Para tanto, a entidade elaborou procedimentos de controles, indicadores e um painel de controle.

Mercado

O processo de gerenciamento e de controle do risco de mercado das carteiras do Plano da Entidade é feito por meio do cálculo de métricas de risco, cujos limites estão descritos na Política de Investimentos vigente.

Liquidez

O gerenciamento do risco de liquidez será preocupação constante para a Entidade e, como prudência, mantém um percentual mínimo de 30% de seus recursos totais em ativos de liquidez imediata. Com a adoção dessa política, a Entidade elimina a possibilidade de que haja qualquer dificuldade em honrar seus compromissos previdenciais no curto prazo.

Operacional

Registra eventuais perdas operacionais incorridas, realiza avaliações periódicas de suas atividades e processos, identificando os riscos inerentes e a efetividade dos controles praticados e quando necessário implanta planos de ação para mitigar os riscos identificados e aprimorar os controles, mecanismo que resulta em menor exposição a riscos.

Legal

Como forma de gerenciar o risco legal avaliamos todos os contratos junto a seus prestadores que participam do processo da Entidade além de garantir acesso às possíveis mudanças na regulamentação.

Sistêmico

Mesmo diante da dificuldade de gerenciar e avaliar o risco sistêmico, procuramos buscar informações no mercado que a auxiliem nesta avaliação e tomar todas as medidas cabíveis sempre que identificar sinais de alerta no mercado.

6. DA FORMA, DO PRAZO E DO MEIO DE ENVIO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Por meio eletrônico, através do Sistema de Transferência de Arquivos (STA), as entidades fechadas de previdência complementar são obrigadas a enviar nos prazos estabelecidos pela resolução vigente, os seguintes documentos:

Até o último dia do mês subsequente ao mês de referência:

- Balancete dos Planos de Benefícios;
- Balancetes do Plano de Gestão Administrativa; e

Até 31 de março do exercício subsequente ao de referência as demonstrações contábeis em comparativo ao exercício anterior:

- Balanço Patrimonial Consolidado;
- Demonstração do Ativo Líquido – DAL, por plano de benefícios previdencial;
- Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Consolidadas;
- Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social – DMPS Consolidado¹;
- Demonstração do Plano de Gestão Administrativa – DPGA Consolidada¹;
- Demonstração do Plano de Gestão Administrativa- DPGA por plano(facultativa) ¹;
- Demonstração da Mutaç o do Ativo Líquido – DMAL, por plano¹;
- Demonstração das Provis es T cnicas - DPT, por plano¹.
- Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis;

¹ Estes demonstrativos est o dispensados da obrigatoriedade de envio   PREVIC, por m dever o ser elaborados e auditados no processo de auditoria.

Importante: os documentos listados acima a serem enviados   autarquia devem constar o nome, o CPF dos respons veis pelas informa  es e o CRC do profissional de contabilidade devidamente habilitado, ficando dispensadas as rubricas e as assinaturas. Entretanto, as vias assinadas e rubricadas devem ser mantidas na EFPC   disposi  o da Previc, sendo permitidas assinaturas efetuadas por meio de certificados digitais emitidos pela Infraestrutura de Chaves P blicas Brasileira - ICP-Brasil.

At  31 de maio do exerc cio subsequente ao de refer ncia as demonstra  es cont beis, os auditores independentes emitir o os relat rios abaixo, que dever o permanecer   disposi  o da PREVIC:

- Relatório Circunstanciado sobre os Controles Internos (CCI);
- Relatório para prop sito espec fico quando aplic vel;

At  31 de julho do exerc cio subsequente com informa  es referentes   compet ncia de junho.

- Informações Extracontábeis.

Em caso de substituição das informações supracitadas, as entidades devem preparar a justificativa com o motivo da eventual substituição e mantê-las à disposição do Conselho Fiscal e da PREVIC.

Informações Extracontábeis

As Informações Extracontábeis dos planos de benefícios que contenham parcela estruturada na modalidade de Benefício Definido devem ser enviadas conforme prazo estabelecido pelo órgão regulador, contendo as seguintes informações, quando aplicável:

- Déficit técnico a equacionar e em equacionamento com sua identificação, prazos, quantidade de parcelas, valor das parcelas e atualização;
- Informações sobre dependência do patrocinador, como contratos de dívidas, contribuições em atraso, contribuições a amortizar, entre outras.

Outras Obrigações

Além das informações citadas acima, a entidade deverá promover a elaboração, conferência e transmissão de todas as obrigações acessórias aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar junto à Receita Federal do Brasil, Ministério do Trabalho e Caixa Econômica Federal.

7. DA APROVAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política Contábil foi elaborada pelo departamento de contabilidade em atendimento a legislação aplicável às EFPC no momento de sua aprovação.

Situações não previstas ou que não se enquadre nesta Política Contábil será objeto de avaliação imediata pela Diretoria e Conselho Deliberativo da SBPREV.

Esta Política Contábil foi aprovada em 06/08/2026 e entrará em vigor nesta data.

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

Etapas	Responsável
Elaboração	EVERTEC - Contabilidade
Aprovação do contador responsável	Fabiano Lemos de Campos
Diretor (a) Responsável	Douglas Sanches de Oliveira

Versão: 04

Atendimento a norma específica: () Não (X) Sim (Qual?)

Instrução Previc nº 23 de 14 de agosto de 2023 no seu artigo 210.

“A EFPC enquadrada pela Previc nos segmentos S1 ou S2 deve definir a política contábil considerando suas peculiaridades, bem como a natureza de suas operações, devendo ser efetuada com critérios consistentes e verificáveis, em observância às Normas Brasileiras Contabilidade, observadas as particularidades previstas nas Resoluções emitidas pelo CNPC e pela Previc, contemplando as características da gestão de riscos e do tratamento das provisões, dos ativos e dos passivos contingentes”